



Memória de Reunião da Comissão Eleitoral

Data e Horário: 23/02/2023 às 16:00 horas

Local: Online

Lista de Presença:

Poder Público

Anna Luisa de Castro;

Deborah Malheiros;

Fe Maidel.

Sociedade Civil

André Henrique;

André Sardão;

Aysha Cristiane.

Pauta:

1. Aprovação das memórias anteriores
2. Leitura do Regimento Eleitoral
3. Uso da sigla “LGBTQIA+”
4. Participação de pessoas “aliadas”
5. Próxima reunião

Memória:

1. Aprovação das memórias

Deliberou-se que, como as memórias anteriores já tinham sido aprovadas pela maioria dos(as) membros(as) da Comissão, com exceção da Bárbara Quenca, que por problemas de ordem pessoal está impossibilitada de aprova-las, essas podem ser consideradas como aprovadas e inseridas no processo SEI da Comissão Eleitoral.

Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Aysha Cristiane Oliveira; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Fe Maidel.

2. Leitura do Regimento Eleitoral

Deliberou-se como aprovado todo o conteúdo do Regimento Eleitoral a partir do item 4.9. do item “IV - DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES” até o item 6.5. do item “VI – DAS IMPUGNAÇÕES À ELEITORAS E ELEITORES” (disponível no anexo I), com a ressalva de realizar revisão gramatical, em especial para garantir o uso da linguagem inclusiva e de fácil compreensão.

Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Aysha Cristiane Oliveira; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Fe Maidel.

3. Uso da sigla “LGBTQIA+”

Discutiu-se qual sigla seria utilizada no item “IV - DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES”, sendo que o Poder Público argumentou em favor da sigla “LGBTIA+”, isto é, sem mencionar o “Q” por estar mais relacionado com o aspecto cultural do que identitário; e a Sociedade Civil em favor da sigla “LGBTQIA+”, como forma de garantir a inclusão de todas as letras. Como houve empate, optou-se por não deliberar naquele momento e amadurecer a discussão.

4. Participação de pessoas “aliadas”

Deliberou-se que pessoas aliadas poderão participar como eleitoras, restando discutir em outro momento qual será o critério para essa participação.

Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Aysha Cristiane Oliveira; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Fe Maidel.

5. Próxima reunião

Deliberou-se que a próxima reunião da Comissão Eleitoral acontecerá no dia 03 de março, às 17:00 horas.



Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Aysha Cristiane Oliveira; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Fe Maidel.

A reunião foi encerrada às dezessete horas, da qual, para constar, foi registrada em áudio e vídeo, sendo esta a memória registrada por Yuri Amaral, assessor da Coordenação de Políticas para LGBTI.



ANEXO I

V - DOS RECURSOS

5.1 - As pessoas não habilitadas como eleitoras e eleitores poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a publicação da lista de eleitoras e eleitores pré-habilitadas no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

5.2 - O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão Eleitoral (xxxxxxxx@prefeitura.sp.gov.br) com todos os meios de prova.

5.3 - O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral no prazo de até 03 dias úteis.

5.4 - Após análise dos recursos impetrados junto à Comissão Eleitoral, será publicada a lista final das eleitoras e eleitores pré-habilitadas(os) no site da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania em até XX (XX) dias

VI - DAS IMPUGNAÇÕES À ELEITORAS E ELEITORES

6.1 - Após publicação da lista de eleitoras e eleitores habilitadas(os) no site da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania será aberto o prazo de XX (XX) dias para eventual impugnação de eleitoras e eleitores com justificativa e provas das alegações.

6.2 - Compete à Comissão Eleitoral notificar por e-mail a pessoa impugnada, para que manifeste resposta à impugnação, no prazo de XX (dois) dias. A resposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxxx.sp.gov.br

6.3 - O modelo de formulário a ser utilizado no caso de impugnação deverá ser o Anexo V (Modelo de Impugnação) constante do Edital e deverá ser assinado pela(o) impugnante, além de juntar documentos que comprovem o motivo da impugnação e deverão ser enviados para xxxxxxxx@xxxxxx.sp.gov.br



6.4 - A Comissão Eleitoral deverá analisar impugnação recebida e a resposta apresentada, caso ocorra, em até XX (cinco dias) corridos, contados a partir do fim do prazo estabelecido no item 6.2. A impugnação e seu resultado deverá ser informado ao impugnante como ao eleitor habilitado por meio do e-mail fornecido no ato da inscrição como eleitora(o) bem como ao endereço eletrônico que encaminhou o pedido de impugnação.

6.5- A lista final de eleitoras e eleitores será publicada no Diário Oficial e no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, até XX (XX) dias, contados a partir do estabelecido no item 6.4.